

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2074/78

INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BAURU

ASSUNTO : Encaminha Edital do Concurso Vestibular - 1979

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1685/78 - CTG - APROVADO EM 13/12/78

### I - RELATÓRIO

#### 1. HISTÓRICO:

A Direção da Fundação Educacional de Bauru envia para apreciação deste Conselho o Edital do Concurso Vestibular - 1979, informando que para o próximo ano não pretende "oferecer as sessenta (60) vagas do Curso de Artes Práticas: - Habilitação em Artes Industriais, por não haver demanda de alunos devido à inexistência de vagas no mercado de trabalho".

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Para dar suporte a essa solicitação de redução de vagas, a Fundação Educacional esclarece que a disciplina Artes Industriais não figura mais no currículo de 1º Grau das escolas da Rede Estadual, lembrando ainda, que, de acordo com o parecer nº 2.134/76 de 09/07/76, os licenciados em Desenho e Plástica passaram a ministrar aulas de Artes Industriais.

Os exames Vestibulares aos cursos de graduação oferecidos, pela Fundação Educacional de Bauru serão realizados nos dias 18, 19, 20 e 21 de janeiro de 1979, constando das seguintes disciplinas:

1. Comunicação e Expressão, abrangendo Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Redação e Língua Estrangeira Moderna;
2. Estudos Sociais, abrangendo História Geral e do Brasil, Geografia Geral e do Brasil e Organização Social e Política do Brasil;
3. Ciências - A - Matemática;
4. Ciências - B - Física, Química e Biologia.

Ao todo, a Fundação Educacional de Bauru oferece 1.155 vagas para os seus dezoito (18) cursos, devidamente discriminados no Edital.

PROCESSO CEE Nº 2074/78 PARECER CEE Nº 1685/78 fls.2

## II - CONCLUSÃO

Favorável à aprovação do Edital do Concurso Vestibular aos cursos de graduação mantidos pela Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 06 de dezembro de 1978

Cons. Henrique Gamba - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Celso Volpe, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06/12/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

## IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente